



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 0402001/2019 – SEFINPLAN/SEMADT CRATO/CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Designação dos membros da Comissão de Avaliação da Concorrência 2018.11.19.1.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições legais preconizadas, respectivamente, pelo Art.16 e Art. 24, ambos da Lei 3.253 /2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para a modernização dos serviços cadastrais e fiscais do município e da gestão territorial urbana a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Crato.

**CONSIDERANDO** a relevância em atender as orientações do Ministério das Cidades acerca dos serviços fiscais e territoriais urbanos desta municipalidade.

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade na designação dos membros da Comissão de Avaliação Técnica em observância às disposições da Lei 8.666/93.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Avaliação Técnica para Concorrência nº 2018.11.19.1, na forma do Art. 51 da lei 8.66/93, composta pelos seguintes membros:

- I - Francisco Edigle Linhares Pereira – Técnico em Edificações – Especialista em Georeferenciamento
- II- José Harickson Nicolau Ursulino – Coordenador da Tecnologia da Informação;
- III- Carlos Barreto de Almeida – Analista Desenvolvedor Sênior;
- IV- Mércia Karizia Sobreira Leandro – Coordenadora de Projetos Prioritários;
- V- Hildo Moraes de Brito Junior – Arquiteto e Urbanista;
- VI- Tiago Maia Dantas – Coordenador do Cadastro Técnico Multifinalitário;
- VII- Francisca Cintya de Oliveira lima – Coordenadora de Controladoria e Ouvidoria Geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Crato, 04 de Fevereiro de 2019.

**Carlos Eduardo dos Santos Marino**  
Secretário municipal de Finanças e Planejamento

**Francisco de Brito Lima Júnior**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

## PREVICRATO

### Portaria nº 013/2019

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 014/2019,

#### RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Divane Maria Ribeiro Nonato**, portadora da identidade n.º 2009010589-8 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 115.982.123-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Ref. 9, matrícula n.º 1642, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM JANEIRO DE 2019	-	R\$ 1.124,52	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.287/2017. Lei n.º 3.429/2018.
REPOSIÇÃO SALARIAL		R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 1.144,52</b>			
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 999,16	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(7.780/10.950) x 999,16]	<b>R\$ 709,90(PROVENTOS)</b>	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 288,10	CF, art. 201, § 2.º.
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 998,00</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Fevereiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente do PREVICRATO**  
**Portaria nº 0303015/2017 GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**  
**Prefeito do Município de Crato – CE**

#### Portaria Nº 014/2019

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 015/2019,

#### RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Ilsa Bento de Alencar**, portadora da identidade n.º 2015020948-1 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 349.136.373-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em janeiro de 2019	-	R\$ 993,95	Lei n.º 3.287/2017, Lei n.º 3.429/2018.
Quinquênios	10%	R\$ 99,39	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Reposição Salarial	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.113,34</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e publique-se.  
Crato, 01 de Fevereiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente do PREVICRATO**  
**Portaria nº 0303015/2017 GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**  
**Prefeito do Município de Crato - CE**

---